PROTOCOLO GERAL **NUP** 64273.005661/2024-80	**MINISTÉRIO DA DEFESA** **EXÉRCITO BRASILEIRO** **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**	ASSUNTO **Dispensa Eletrônica** Nr 90.024/2024 Aquisição de PLACA OUTDOOR – Confecção de Estrutura metálica medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada, estrutura treliçada para suporte, impressão da Arte em lona com acabamento em ilhós. Montagem e instalação no local – Av. Coronel Teixeira – CMA. NE 780

SEÇÃO: Almoxarifado do Cmdo CMA

VOLUME: _____	PÁGINAS: _____à _____

INTERESSADO(S):

UG 160016 - Comando Militar da Amazônia

ASSUNTO: Aquisição de serviço de Instalação de Placa OutDoor.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO

DESTINO	**DATA**			**DESTINO**	**DATA**		
1				6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

FL Nr 1 /_____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)

TERMO DE ABERTURA
(NUP: 64273.005661/2024-80)

Autuo nesta data juntando os documentos que avante seguem a Dispensa Eletrônica Nr 90.024/2024 do Processo Administrativo Nr 64273.005661/2024-80, cujo objeto é a aquisição de Prestação de serviço de comunicação visual composto pela confecção de uma PLACA OUTDOOR, com confecção de estrutura metálica medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada, estrutura treliçada para suporte, impressão da Arte em lona com acabamento em ilhós. Montagem e instalação no local – Av. Coronel Teixeira – CMA.

Manaus-AM, 20 de maio de 2024.

[redacted]

SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO – Asp Of
Ch Almox Cmdo CMA

FL Nr 2/_____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

DIEx: 80-Almox/B Adm/Cmdo CMA
EB : 64273.005661/2024-80

Manaus, AM, 20 de maio de 2024.

Do: Almoxarifado do Cmdo CMA
Ao: Sr Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de Placa de Outdoor

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas do CMA no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo relacionado, por meio de dispensa eletrônica:

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1		PLACA OUTDOOR – Confecção de Estrutura metálica medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada, estrutura treliçada para suporte, impressão de lona com acabamento em ilhós. Montagem e instalação no local – Av. Coronel Teixeira – CMA.	Und	1	14.172,33	14.172,33
TOTAL.....						R$ 14.172,33

2. Previsão Orçamentária:
O recurso destinado a atender as despesas com a aquisição do material em tela consta da Nota de Cr 2024NC005009, de 02 Abr 24, da DGO.

3. Justificativa da necessidade do objeto:
A aquisição do objeto em questão é uma ferramenta essencial para fortalecer a identidade visual da organização militar junto à população e facilita a identificação por parte de visitantes.

4. Resultados Pretendidos:
O resultado esperado para a aquisição, é atender às necessidades desse Grande Comando

[redacted]
SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO – Asp Of
Chefe do Almoxarifado Cmdo CMA

FL Nr 3 /

[redacted]

LEANDRO ANTUNES PAZ – Cel R1
Fiscal Administrativo do CMA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

1) Aprovo o pedido de aquisição do material em tela.
2) Ratifico as justificativas da necessidade do objeto.
3) Há crédito para atender tal despesa.

Manaus, AM, 20 de maio de 2024.

[redacted]

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

FL Nr 7

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP Nr 5/2017)

Órgão: Comando do Comando Militar da Amazônia	
Setor Requisitante: Gab Cmdo CMA	
Responsável pela Demanda: CAIO SALOMÃO FERREIRA	[redacted]
E-mail: almox@cma.eb.mil.br	**Telefone:** (92) 3659-1189

1. Descrição Sucinta da Contratação

Prestação de serviço de comunicação visual composto pela confecção de uma PLACA OUTDOOR, com confecção de estrutura metálica medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada, estrutura treliçada para suporte, impressão da Arte em lona com acabamento em ilhós. Montagem e instalação no local – Av. Coronel Teixeira – CMA.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Um Outdoor que ostente o nome, ação operacional, logotipo e distintivo da Organização Militar é uma ferramenta essencial para fortalecer sua identidade visual e aumentar seu reconhecimento junto à população. Ao adotar um Painel tipo Outdoor que representa de forma clara e impactante o Comando Militar da Amazônia, a Organização Militar não apenas reforça a presença da instituição na região, mas também facilita a identificação por parte de visitantes.

Além disso, ao almejar a instalação de um OutDoor de identificação que reflete as características da Organização Militar, o Comando Militar da Amazônia busca não só aumentar sua visibilidade e reconhecimento, mas também transmitir uma imagem de credibilidade, eficiência e comprometimento com os mais altos padrões de excelência.

Este investimento não é apenas uma demonstração de cuidado com sua imagem pública, mas também uma oportunidade de reforçar sua posição como uma instituição de destaque na região amazônica.

3. Quantidade de serviço a ser contratada

A ser definido em Estudo Preliminar da Contratação.

FL Nr 2/____

4. Previsão de data em que deve ser entregue o material

Será no 1º semestre de 2024.

5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização

Manaus-AM, 20 de maio de 2024

[redacted]

CAIO SALOMÃO FERREIRA – Cap
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

[redacted]

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA – 2º Sgt R/1
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

FL Nr 5 /

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando De Elementos de Fronteira-1948)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 90.024/2024-CMA

1. INFORMAÇÕES

a) Número do SIASG: Nr 90.024/2024

b) Processo de Dispensa de Licitação: 64273.005661/2024-80

c) Objeto: Prestação de serviço de comunicação visual composto pela confecção de uma PLACA OUTDOOR, com confecção de estrutura metálica medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada, estrutura treliçada para suporte, impressão da Arte em lona com acabamento em ilhós. Montagem e instalação no local – Av. Coronel Teixeira – CMA.

d) Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

e) Justificativa: O Ordenador de Despesas justificou a dispensa de licitação, referente à Requisição DIEx 80 – Almox/B Adm/Cmdo CMA, de 20 de maio 2024, por motivo de não haver pregão vigente para a aquisição do material em tela.

f) Fonte de recursos: Para fins do Art 75, da Lei 14.133/21, empregar os recursos descentralizados na seguinte célula:

Gestão/Unidade: 00001/160073

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: I3DAFUNCMA0

2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

FL Nr 5 /_____

Reconheço a Dispensa de Licitação acima caracterizada para **Aquisição** de PLACA OUTDOOR, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nr 90.024/2024.

Manaus-AM, 20 de maio de 2024

[redacted]

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

__ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____

29/05/24 16:11 USUARIO: SIMONE

DATA EMISSAO : 02Abr24 VALORIZACAO : 02Abr24 NUMERO : 2024NC005009

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160016 / 00001 - CMDO C M A

OBSERVACAO

ATD SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

DOC DE REF : DIEX N° 18-GAB CMA/CMDO CMA, DE 25/03/2024.

PRAZO DE EMPENHO: 30 JUN 2024.

FL Nr 4 /_____

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNCMA0	20.000,00

LANCADO POR : 06468674158 - FABIO LIMA UG : 160073 02Abr24 13:27

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Estudo Técnico Preliminar 51/2024

FL Nr 8/

1. Informações Básicas

Número do processo: 64273.005661/2024-80

2. Descrição da necessidade

Um Outdoor que ostente o nome, ação operacional, logotipo e distintivo da Organização Militar é uma ferramenta essencial para fortalecer sua identidade visual e aumentar seu reconhecimento junto à população. Ao adotar um Painel tipo Outdoor que representa de forma clara e impactante o Comando Militar da Amazônia, a Organização Militar não apenas reforça a presença da instituição na região, mas também facilita a identificação por parte de visitantes.

Além disso, ao almejar a instalação de um OutDoor de identificação que reflete as características da Organização Militar, o Comando Militar da Amazônia busca não só aumentar sua visibilidade e reconhecimento, mas também transmitir uma imagem de credibilidade, eficiência e comprometimento com os mais altos padrões de excelência.

Este investimento não é apenas uma demonstração de cuidado com sua imagem pública, mas também uma oportunidade de reforçar sua posição como uma instituição de destaque na região Amazônica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gab Cmdo CMA	CAIO SALOMAO FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas,não possui natureza continuada. Para que o serviço seja corretamente executado, os requisitos mínimos para sua satisfação será a eficiência no cumprimento dos prazos.

5. Levantamento de Mercado

A Equipe de Planejamento de Contratação realizou pesquisa de levantamento de mercado no painel de preços com a finalidade de subsidiar a eventual contratação, considerando a existência de diversos fornecedores dos objetos a serem contratados, tendo como justificativa da escolha do tipo e solução a contratar, os princípios da economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na prestação de serviço de comunicação visual para a instalação de um painel tipo outdoor que identifique de forma clara e impactante o Comando Militar da Amazônia. O outdoor será composto **pela**

confecção de uma PLACA OUTDOOR, com confecção de estrutura metálica medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada, estrutura treliçada para suporte, impressão da Arte em lona com acabamento em ilhós. Montagem e instalação, com uma altura entre a placa e solo de 1,70m, no seguinte endereço: AV. Coronel TEIXEIRA, Nº 4715, PONTA NEGRA – MANAUS – AM.

Fl. Nr. 10

O design do outdoor será cuidadosamente elaborado para incluir as frases: "EXÉRCITO PRESENTE" e "AMAZÔNIA PROTEGIDA!", em destaque, acompanhado dos logotipos do Comando Militar da Amazônia (CMA), respeitando as diretrizes de identidade visual da instituição. Em Plano de fundo, varias imagens operacionais e natureza, conforme figua anexa ao documento.

A instalação será realizada por profissionais qualificados, seguindo rigorosos padrões de segurança e qualidade. Serão consideradas as melhores técnicas e materiais disponíveis no mercado para assegurar a durabilidade e a estabilidade do outdoor ao longo do tempo.

Além disso, a solução incluirá um estudo prévio de localização e posicionamento estratégico do outdoor, visando maximizar sua visibilidade e impacto visual, tanto para a população local quanto para visitantes. Todos os aspectos técnicos, estéticos e funcionais serão cuidadosamente considerados para garantir que o outdocumpra sua função de identificação institucional de forma eficaz e duradoura.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram realizadas com base em orçamentos detalhados de fornecedores confiáveis, levando em consideração as especificações técnicas do projeto e as necessidades operacionais do Comando Militar da Amazônia. Dessa forma, busca-se garantir que todos os recursos necessários estejam disponíveis para a execução eficiente e bem-sucedida do projeto de comunicação visual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 14.172,33

Quatorze mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Ao considerar o caso do outdoor, é crucial avaliar a viabilidade e as implicações de parcelar a solução. No entanto, ao analisar profundamente os aspectos envolvidos, é prudente argumentar contra o parcelamento e defender a implementação de uma solução integral e imediata.

Primeiramente, o não parcelamento da solução garante uma abordagem mais eficiente e eficaz para resolver o problema. Ao lidar com questões como a instalação de um outdoor, é importante garantir a continuidade e coerência no processo, minimizando interrupções e garantindo a conclusão oportuna do projeto. Parcelar a solução pode resultar em atrasos desnecessários e complicações adicionais, prejudicando a integridade do plano e o cronograma de execução.

Além disso, ao optar pelo parcelamento, corre-se o risco de aumentar os custos totais do projeto. Parcelar uma solução muitas vezes implica em custos adicionais, que podem se acumular ao longo do tempo. Dessa forma, é fundamental considerar não apenas o custo inicial da implementação, mas também os custos totais a longo prazo associados ao parcelamento, o que pode tornar a opção menos vantajosa financeiramente.

Outro ponto a ser considerado é a integridade e a qualidade da solução final. Parcelar a implementação do outdoor pode resultar em uma execução fragmentada, o que pode comprometer a qualidade e a uniformidade do resultado final. Ao optar por uma abordagem não parcelada, há maior controle sobre o processo e a garantia de que todos os aspectos do projeto sejam tratados de maneira abrangente e integrada, resultando em um resultado final mais coeso e satisfatório.

Além disso, a não parcelamento da solução demonstra um compromisso sólido com a resolução efetiva do problema. Isso fortalece a credibilidade e a confiança nas partes interessadas e solidifica a reputação do Comando Militar da Amazônia como um executor competente e comprometido.

Em resumo, ao considerar todos os aspectos envolvidos, é claro que a opção mais favorável é não parcelar a solução para o caso do outdoor. Uma abordagem não parcelada garante eficiência, controle de custos, qualidade e demonstra compromisso com a resolução efetiva do problema, proporcionando um resultado final mais satisfatório para todas as partes envolvidas.

FL Nr 11 /

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Uma análise cuidadosa das exigências e requisitos do projeto revela que as tarefas e responsabilidades envolvidas são claramente definidas e não requerem a cooperação ou interação direta com outras entidades externas.

Primeiramente, a natureza do projeto do outdoor é bastante específica e isolada. A instalação de um outdoor geralmente envolve uma série de etapas bem definidas, como a produção do letreiro, a preparação do local e a instalação física. Cada uma dessas etapas pode ser realizada de forma independente e não requer a coordenação ou colaboração com outras empresas ou contratantes.

Além disso, as habilidades e competências necessárias para concluir com sucesso o projeto do outdoor são geralmente encontradas dentro de uma única empresa ou equipe. Desde a concepção e design até a implementação e manutenção, todas as fases do projeto podem ser gerenciadas internamente, sem a necessidade de envolver contratantes externos.

Outro ponto a ser considerado é a complexidade e o escopo limitado do projeto do letreiro. Em comparação com projetos maiores e mais abrangentes, como construções civis ou infraestrutura de grande escala, a instalação de um outdoor é relativamente simples e direta. Portanto, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para lidar com múltiplos aspectos do projeto.

Por fim, é importante destacar que a ausência de contratações correlatas e/ou interdependentes simplifica significativamente o processo de gerenciamento do projeto. Sem a necessidade de coordenar várias entidades externas, os responsáveis pelo projeto do outdoor podem focar seus esforços e recursos na execução eficiente e oportuna das tarefas necessárias, garantindo assim a conclusão bem-sucedida do projeto dentro do prazo e do orçamento estabelecidos.

Em resumo, dadas as características específicas e limitadas do projeto do outdoor, é evidente que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. A natureza isolada do projeto, juntamente com a disponibilidade de habilidades internas e a simplicidade do escopo, torna desnecessária qualquer cooperação ou coordenação com entidades externas, permitindo assim um processo de execução mais eficiente e eficaz.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

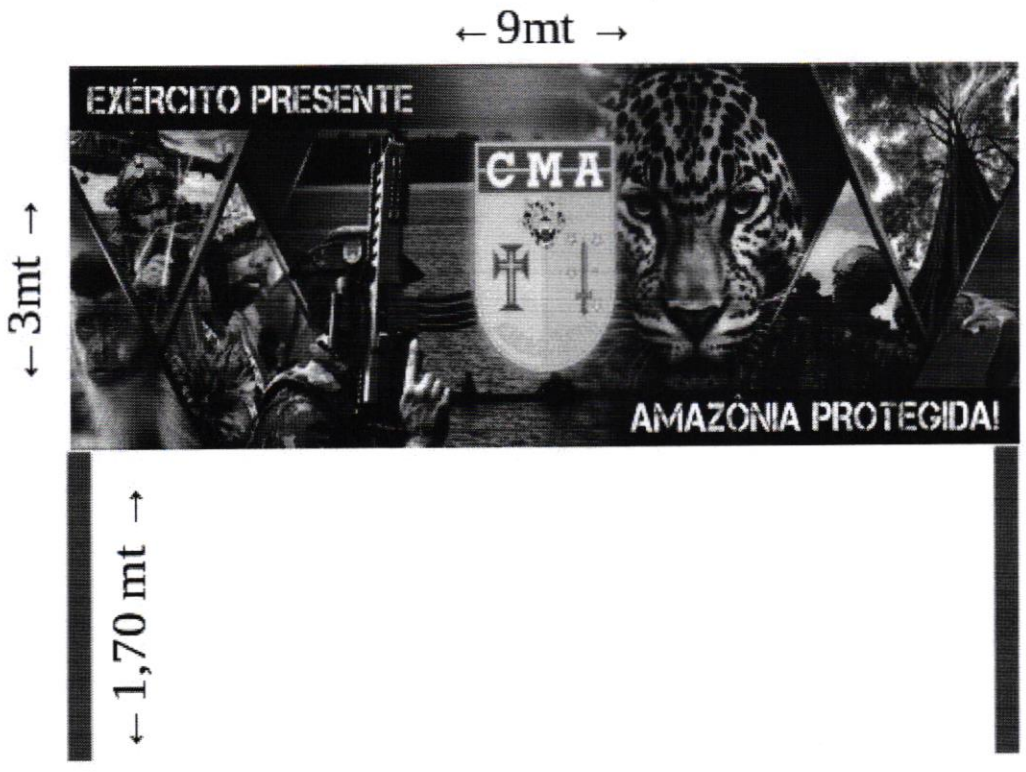
Houve o alinhamento entre a contratação e o planejamento da organização militar.

12. Resultados Pretendidos

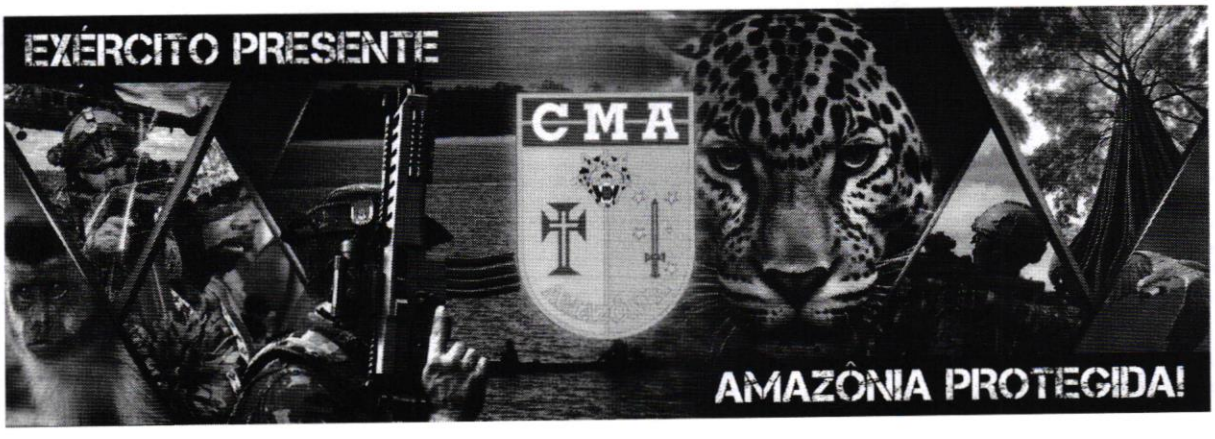
Ao almejar a instalação de um outdoor de identificação que encapsule as características mencionadas, o Comando Militar da Amazônia busca não apenas aumentar sua visibilidade e reconhecimento, mas também transmitir uma imagem de credibilidade, eficiência e comprometimento com os mais altos padrões de excelência.

ESTRUTURA DO OUTDOOR

FL Nr 12 /



ARTE PARA O OUTDOOR



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências de ordem estrutural, pessoal, tecnológica ou logística que sejam requeridas nas etapas prévias, durante ou posteriores à entrega do material.

FL Nr 13/

14. Possíveis Impactos Ambientais

A produção dos materiais necessários para o outdoor ainda pode resultar em impactos ambientais significativos. A extração e fabricação de materiais como metal, plástico ou outros componentes podem gerar emissões de gases de efeito estufa, poluição do ar e consumo de recursos naturais, se não forem adotadas práticas de produção sustentáveis.

Além disso, a instalação física do outdoor na fachada existente pode ainda causar perturbações, especialmente se forem necessárias modificações estruturais. Isso pode incluir perfurações na fachada ou fixações adicionais que poderiam afetar a integridade da estrutura e causar danos ao ambiente circundante.

Também é fundamental considerar os possíveis impactos a longo prazo do outdoor. Isso inclui a manutenção regular da estrutura, que pode envolver o uso de recursos adicionais, como materiais de reparo ou transporte para as operações de manutenção.

Diante dessas considerações, é essencial que os responsáveis pelo projeto do outdoor adotem medidas para minimizar e mitigar os impactos ambientais associados. Isso pode incluir a seleção de materiais sustentáveis e de baixo impacto, a implementação de práticas de construção e instalação ambientalmente conscientes.

Em resumo, embora a instalação do outdoor em um determinado local possa parecer uma opção de menor impacto ambiental, ainda é necessário considerar cuidadosamente os possíveis impactos e adotar medidas adequadas para garantir que o projeto seja conduzido de maneira responsável e sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A instalação de um outdoor é perfeitamente viável, principalmente devido à disponibilidade de tecnologia e recursos para a sua implementação, sendo possível criar outdoor que atendam a uma variedade de requisitos estéticos e funcionais. Além disso, do ponto de vista estético, a instalação do outdoor pode contribuir para melhorar a aparência e o apoio visual da área circundante. Considerando esses aspectos, é evidente que a instalação do outdoor é uma opção viável, com benefícios visuais e estéticos significativos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

CAIO SALOMAO FERREIRA

Chefe da EPC

[redacted]

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

Membro da EPC

Lista de Anexos

FL Nr 34 /

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Arte para OutDoor.jpeg (318.42 KB)
- Anexo II - OutDoor.pdf (129.04 KB)

FL Nr 15 /____

Anexo I - Arte para OutDoor.jpeg

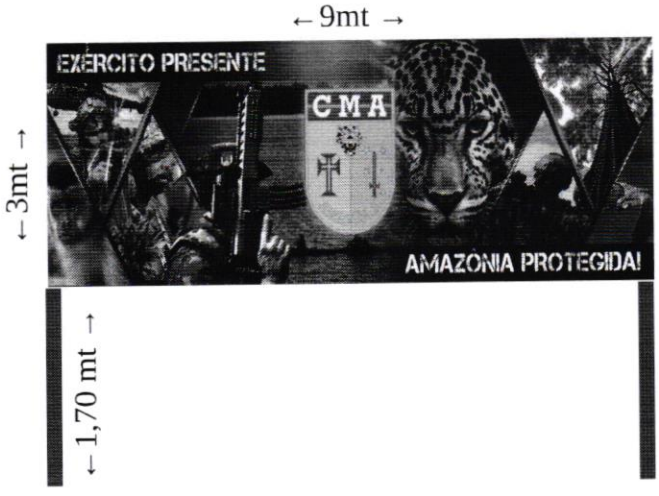


FL Nr 16

FL Nr 57 /_____

Anexo II - OutDoor.pdf

FL Nr 98 /_____



__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
17/05/24 12:12 USUARIO : RENATA
PAGINA : 1

UG EMITENTE : 160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL
CONTA CORRENTE : N 1 171460 1000000000 339000 160073 I3DAFUNCMA0

SALDO ANTERIOR A 01ABR 0,00

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
02Abr	160073	00001	NC005009	300063	20.000,00C	20.000,00C
30Abr	160016	00001	ND000289	203107	7.000,00D	13.000,00C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET

FL Nr 13 /____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

DISPENSA ELETRÔNICA Nr 90.24/2024

(Processo Administrativo Nr 64273.005661/2024-80)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
(art. 26 da IN SEGES/MP Nr 5/2017)

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - Proximidade inadequada entre a equipe de planejamento da contratação e empresa(s) do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da licitação			
Probabilidade:	**(x)** Baixa **()** Média **()** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **()** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Descrédito do processo	
2	Desgaste da imagem do Órgão	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Interagir com os fornecedores de forma cautelosa. Uma boa prática é enviar correspondência oficial a cada potencial fornecedor identificado, contendo elementos essenciais da contratação (p. ex. necessidade, requisitos, quantidades), para que ele possa informar se tem condições de entregar solução que atenda aos requisitos e qual é o preço estimado dessa solução. Outra forma de interagir com os fornecedores é utilizar o portal do órgão na internet para efetuar o levantamento de mercado. As interações citadas devem constar dos autos do processo de contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Ao reunir com empresas, ou em demonstrações de produtos ou serviços, contar com pelo menos 2 outros servidores e documentar nos autos do processo de contratação. Adicionalmente, justificar por que as interações ocorreram com somente essas empresas, garantindo a transparência desses eventos	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Se for necessário conhecer as instalações de empresas que sejam potenciais fornecedoras da solução, justificar essa necessidade nos autos do processo de contratação e identificar quais são essas empresas e agendar visitas a cada uma delas, devidamente planejadas (p. ex. elaborar lista de itens a verificar nas visitas), com o custo a cargo do órgão, e não das empresas	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Substituir os membros envolvidos na proximidade inadequada	Chefia do Órgão

RISCO 02 - Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade			
Probabilidade:	**()** Baixa **(x)** Média **()** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **()** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Desperdício de recursos públicos	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Garantir que o levantamento de mercado seja criterioso e, no caso de soluções complexas, verificar junto a outros órgãos e a fornecedores se a solução definida é devidamente abrangente para gerar os resultados pretendidos, de modo a atender à necessidade alvo.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02 - Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade		
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais abrangente	SALC

FL. Nr 20 /

RISCO 03 - Não adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos			
Probabilidade:	**(x)** Baixa **()** Média **()** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **(x)** Médio **()** Alto
Ord	**Dano**		
1	Atraso no atendimento à necessidade que motivou a contratação		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Quando necessário, adequar o ambiente organizacional às necessidades da contratação		Área Requisitante
Ord	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1	Adequar emergencialmente o ambiente		Área Requisitante

RISCO 04 - Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas de preços sem o devido embasamento			
Probabilidade:	**()** Baixa **()** Média **(x)** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **()** Médio **(x)** Alto
Ord	**Dano**		
1	Aceitação de preços acima da faixa de preços praticada no mercado (sobrepreço), especialmente em processo de contratação direta ou de adesão a uma ata de registro de preço		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Consultar diversas fontes para obter os preços		Equipe de Planejamento da Contratação
2	Utilizar deflatores para ajustar os preços obtidos diretamente com os fornecedores		Equipe de Planejamento da Contratação
3	Estimar os preços unitários, bem como os valores máximo e mínimo (inexequível)		Equipe de Planejamento da Contratação
4	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, isto é, os procedimentos adotados para se obter os preços coletados, bem como anexar as evidências das pesquisas, inclusive os ofícios do órgão solicitando as propostas de preços		Equipe de Planejamento da Contratação
5	Observar a Orientação Técnica 1/2010- TI Controle (www.ticontrole.gov.br/portal/pls/portal/docs/1412832.PDF)		Equipe de Planejamento da Contratação
6	Cumprir a Instrução Normativa 5-SLTI/MPOG, de 27/06/14, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços		Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1	Estabelecer a obrigação da revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar se os preços dos itens a contratar foram estimados adequadamente		Chefia do Órgão

RISCO 5 - Custo para aquisição/adaptação de solução contratada maior que a previsão orçamentária			
Probabilidade:	**()** Baixa **()** Média **(x)** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **()** Médio **(x)** Alto
Ord	**Dano**		
1	Implantação de solução incompleta		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Implantar a solução de maneira incremental ou por etapas		Área Requisitante
2	Ajustar os requisitos institucionais para minimizar a necessidade de aquisição/customização		Área Requisitante
Ord	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1	Fazer gestões para complementação/suplementação orçamentária		Chefia do Órgão

RISCO 6 - Sobra ou falta de produtos ou serviços contratados			
Probabilidade:	() Baixa **(x)** Média () Alta	**Impacto:**	() Baixo **(x)** Médio () Alto

Ord	Dano
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação
2	Desperdício de recursos financeiros ou utilização de orçamento superior ao previsto
3	Quebra da padronização

FL Nr 21

Ord	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir método para estimar as quantidades necessárias. Se preciso, buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a evitar a celebração de aditivos ou novas contratações	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Documentar a aplicação do método adotado para o cálculo das estimativas das quantidades dos itens a contratar nos autos do processo de contratação, explicitando como os cálculos foram feitos (memorial de cálculo)	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Fiscal do Contrato

Ord	Ação de Contingência	Responsável
1	Celebração de aditivos contratuais ou realização de novas contratações	SALC

Manaus-AM, 20 de maio de 2024

[redacted]

CAIO SALOMÃO FERREIRA – Cap
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

[redacted]

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA – 2º Sgt R/1
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

FL Nr 22/

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Prestação de serviço de comunicação visual – Instalação de Outdoor.
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de 2 à 15/05/2024
3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:
 (X)Média ()Mediana () Menor Preço () Outra:
4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br

() II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS								
Dispensa Nr 90.024/2024		Unidade Solicitante: Almoxarifado do Cmdo CMA				Data: 20 de maio de 2024		
				Valores em Reais (R$)				
Item	CatSer	Descrição	Unidade e Medida	I – Painel de Preços	III- Sítios Eletrônicos	IV- Pesquisa com fornecedor	Valor Médio	
1	12904	Prestação de serviço de comunicação visual composto pela confecção de uma PLACA OUTDOOR, com confecção de estrutura metálica medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada, estrutura treliçada para suporte, impressão da Arte em lona com acabamento em ilhós. Montagem e instalação no local – Av. Coronel Teixeira – CMA.	Und	-	-	15.550,00	14.172,33	
						12.500,00		
						14.467,00		

Após consulta chegou-se ao:

Preço de referência para o Item 1	R$ 14.172,33 (Quatorze mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos)

6. ANEXOS: os respectivos orçamentos.

FL Nr 23 /_____

Manaus, AM, 20 de maio de 2024.

[redacted]

CAIO SALOMÃO FERREIRA – Cap
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

[redacted]

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA – 2º Sgt R/1
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

FL Nr 24 /

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, abaixo destacada:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - **composição** de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - **contratações similares** feitas pela **Administração Pública,** em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser **priorizados** os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - [redacted] ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente." IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

2. Diante do exposto, a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit			
1	Prestação de serviço de comunicação visual composto pela confecção de uma PLACA OUTDOOR, com confecção de estrutura metálica medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada, estrutura treliçada para suporte, impressão da Arte em lona com acabamento em ilhós. Montagem e instalação no local – Av. Coronel Teixeira – CMA.	Und	1	15.550,00	12.500,00	14.467,00	Média	14.172,33	14.172,33

Fonte 1: Pesquisa com fornecedor
Fonte 2: Pesquisa com fornecedor
Fonte 3: Pesquisa com fornecedor

FL Nr. 25

Manaus-AM, 20 de maio de 2024

[redacted]

CAIO SALOMÃO FERREIRA – Cap
Chefe Integrante EPC

[redacted]

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA – 2º Sgt R/1
Integrante EPC

FL. Nr 36/

TALENTOS

Talentos Serviços de Pré-Impressão Ltda - EPP
CNPJ: 17.207.460/0001-98
IE: 05.332.360-2 IM: 20434701
Contato: (92) 99253-0707

Orçamento

Empresa/cliente: CMA

Solicitante: TEN SHIRLEY

Nº Orçamento:108/24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Placa outdoor Confecção de estrutura metálica medindo 9x3m, fechamento em chapa galvanizada ou similar, impressão de lona com acabamento fixada em rebite, montagem e instalação no local (Av. Coronel Teixeira-CMA)	UND	01	14.467,00	14.467,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 14.467,00**

FORMA DE PAGAMENTO: EMPENHO

PRAZO DE ENTREGA: 30DIAS

Manaus - AM, 14 de maio de 2024.

[redacted]

TAMARES GERALDO PANERAI GAVIOLI
DIRETOR COMERCIAL

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
17.207.460/0001-98
TALENTOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO LTDA
Rua Agostinho Pereira 36
São Jorge
CEP 69.030-140
MANAUS AM

A Cores
Serigrafia

FL Nr 27/_____

Renato R. Barreiros - **CNPJ: 14.183.859/0001-98**

Manaus, 15 de maio de 2024.

Ao
CMA

Att. Sta. Shirley

Estamos enviando nossa proposta referente aos serviços descritos abaixo:

Item	QTD	Descrição do Material	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	**01**	**PLACA OUTDOOR** Confecção de estrutura metálica medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada ou similar, impressão de lona com acabamento fixada em rebite, montagem e instalação no local – Av. Coronel Teixeira - CMA	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:				**R$ 12.500,00**

PLANOS DE PAGAMENTO:

- Dinheiro, Depósito ou PIX: Entrada de 50%, restante na entrega do material.

PRAZO DE ENTREGA: A Combinar

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias úteis.

Qualquer dúvida entre em contato, estaremos a disposição para atendê-los.

Gratos pela preferência,

Att.

Cristina Barreiros
Deptº Financeiro
(92) 3671-5025/3671-5020
(92) 98802-0495
financeiro@acoresam.com.br
comercial@acoresam.com.br

A Cores
Serigrafia

Renato R. Barreiros - **CNPJ: 14.183.859/0001-98**

Manaus, 15 de maio de 2024.

Ao
CMA

Att. Sta. Shirley

Estamos enviando nossa proposta referente aos serviços descritos abaixo:

Item	QTD	Descrição do Material	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	01	**PLACA OUTDOOR** Confecção de estrutura metálica medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada ou similar, impressão de lona com acabamento fixada em rebite, montagem e instalação no local – Av. Coronel Teixeira - CMA	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:				**R$ 12.500,00**

PLANOS DE PAGAMENTO:

- Dinheiro, Depósito ou PIX: Entrada de 50%, restante na entrega do material.

PRAZO DE ENTREGA: A Combinar

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias úteis.

Qualquer dúvida entre em contato, estaremos a disposição para atendê-los.

Gratos pela preferência,

Att.

Cristina Barreiros
Deptº Financeiro
(92) 3671-5025/3671-5020
(92) 98802-0495
financeiro@acoresam.com.br
comercial@acoresam.com.br

FL Nº 38

Gráfica e Comunicação Visual
Aqui suas idéias e cores se transformam

FL Nr 29

Ao
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

COTAÇÃO DE PREÇO

Eu Giulian Claudio Braga Amorim , inscrito no Registro Geral sob nº 18339174 SSP/AM e inscrito no [redacted]: 984.810.962-53, Representante legal da Empresa G C B AMORIM com CNPJ: 20.664.188/0001-80, Venho através desse Ofício apresentar proposta nos quantitativos e características descritos abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA OUTDOOR - Confecção de estrutura metálica medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada, estruturas treliçadas para suporte, impressão de lona com acabamento em ilhós, Montagem e instalação no local – Av. Coronel Teixeira - CMA	Und	0	R$ 15.550,00	R$ 15.550,00
TOTAL			**R$ 15.550,00**		

Dados para contratação:

Nome do representante legal: GIULIAN CLAUDIO BRAGA AMORIM

Carteira de Identidade: [redacted]

[redacted]

E-mail: gcbragaamorim@gmail.com

Banco: Inter (077)

Agência: 0001

Conta Corrente: 18877272-3

Telefone: (92) 99409-2190 / 99247-6289

Manaus/AM, 08 de Maio de 2024.

G C B AMORIM:20664188000180

Assinado de forma digital por G C B AMORIM:20664188000180
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

(Processo Administrativo n° 64273.005661/2024-80)

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA NR 90.024/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição do Serviço de comunicação visual composto pela confecção de uma PLACA OUTDOOR, com confecção de estrutura metálica, medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada, estrutura treliçada para suporte, impressão da Arte em lona com acabamento em ilhós. Montagem e instalação no local – Av. Coronel Teixeira – CMA.

1.2. , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	Un	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Serviço de** comunicação visual composto pela confecção de uma PLACA OUTDOOR, com confecção de estrutura metálica, medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada, estrutura treliçada para suporte, impressão da Arte em lona com acabamento em ilhós. Montagem e instalação no local – Av. Coronel Teixeira – CMA	**12904**	Und	1	14.172,33	14.172,33

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação NÃO será admitida a indicação da marca ou modelo.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Coronel Teixeira, 4715 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000 (CMA – Comando Militar da Amazônia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11. 1 . o prazo de validade;

7.12. 2. a data da emissão;

7.13. 3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14. .4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15. 5. o valor a pagar; e

7.16. 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31. As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,* dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,* em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FL Nr 38/

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

FL Nr 40/

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

FL Nr 44 /

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

FL Nr 42

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da do serviço da contratação é de R$ 14.172,33 (Quatorze mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/160073;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171460;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: I3DAFUNCMA0.

Manaus-AM, 20 maio de 2024

[redacted]

SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO – Asp Of
Chefe do Almoxarifado Cmdo CMA

[redacted]

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA – 2° Sgt R/1
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

FL Nr 45 /

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

[redacted]

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

gov.br

Compras.gov.br

FL Nr 46 /

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nr 90024/2024 160016

CONTRATANTE (UASG) Comando do Comando Militar da Amazônia

OBJETO ` Prestação de serviço de comunicação visual - Instalação de Outdoor Comando Militar da Amazônia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 14.172,33

DATA DA SESSÃO www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES www.gov.br/compras/pt-br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 67/2021

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

GCALC GU MANAUS
Fl 47
RUBRICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nr 90024/2024 160016

(Processo Administrativo Nr 64273.005661/2024-80)

Torna-se público que o **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br
Horário da Fase de Lances: 09:30h às 15:30h
Link: http://www.comprasgovernamentais.gov.br
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de serviços de comunicação visual composto pela confecção e instalação de fachada em ACM no CMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MED	QTD
1	Serviço de comunicação visual composto pela confecção de uma PLACA OUTDOOR, com confecção de estrutura metálica, medindo 9 x 3 metros, fechamento em chapa galvanizada, estrutura treliçada para suporte, impressão da arte em lona com acabamento em ilhós. Montagem e Instalação no local – Av. Coronel Teixeira - CMA	12904	SV	1

2.

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

GCALC GU MANAUS Fl. 48 RUBRICA

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

GCALC GU MANAUS FL 49 RUBRICA

f. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.3. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o

GCALC GU MANAUS Fl. 50 RUBRICA

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

GCALC GU MANAUS Fl 51 RUBRICA

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

GCALC GU MANAUS FL 52 SUBAÇA

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

GCALC GU MANAUS FL 53 RUBRICA

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

GCALC GU MANAUS FL 54 ASSINATURA

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/[redacted] diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

GCALC GU MANAUS FL 55 RUBRICA

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

GCALC GU MANAUS Fl. 96 RUBRICA

b. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores

GCALC GU MANAUS Fl. 57 RUBRICA

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

GCALC GU MANAUS FL 58 RUBRICA

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação.

10.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

10.12.2.1. APÊNDICE 1 - Estudo Técnico Preliminar.

Manaus-AM, 28 de maio de 2024

[redacted]

SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES - Cel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Gráfica e Comunicação Visual
Aqui suas idéias e cores se transformam

FL. Nr 59

Ao COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Referência: **PREGÃO** (eletrônico) **n.º 90024/2024**

Prezados senhores,

A empresa G C B AMORIM - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.664.188/0001-80, com sede localizada na rua Dr Gentil Bittencourt, Nº 261 – Alvorada 2 , telefone (92) 99409-2190, após ter examinado o Edital da licitação acima identificado e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPOSTO PELA CONFECÇÃO DE UMA PLACA OUTDOOR, COM CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 9X3M, FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA, ESTRUTURA TRELIÇADA PARA SUPORTE, IMPRESSÃO DE ARTE EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL – AV. CORONEL TEIXEIRA - CMA	01	UND	7.000,00	R$ 7.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					***R$ 7.000,00***

- Todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado estão inclusos na proposta.

- Outrossim, informa que todos os eventuais pagamentos deverão ser depositados na **conta corrente n.º 18877272-3 da agência 0001 do Banco Inter (077).**

- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002.

Dados para contratação:

Nome do representante legal: GIULIAN CLAUDIO BRAGA AMORIM

Carteira de Identidade: [redacted]

[redacted]

E-mail: gcbragaamorim@gmail.com

Telefone: (92) 99409-2190 / 99247-6289

Manaus/AM, 06 de Junho de 2024.

FL Nr 60

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**20.664.188/0001-80**	DUNS®:	**894855898**
Razão Social:	**G C B AMORIM**		
Nome Fantasia:	**GB GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/05/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/09/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/06/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**22/07/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

[redacted]: 003.XXX.XXX-83 Nome: ULISSES PERNAMBUCO DE CARVALHO JUNIOR

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FL Nr 61

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2024 15:24:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G C B AMORIM**
CNPJ: **20.664.188/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Crédito Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 06/06/2024, 15:27

Parâmetros: CNPJ: 20.664.188/0001-80

Nenhum registro incluído pela instituição credora

FL Nr 62

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

FL Nr 63 /

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

DISPENSA 90024/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Prestação de serviço de comunicação visual - Instalação de Outdoor.		
Entrega de propostas:	De 03/06/2024 às 12:13 até 06/06/2024 às 08:29		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2024 às 14:49:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/06/2024 às 14:54:12	Boa Tarde! Fornecedores
Sistema	06/06/2024 às 14:55:12	Vamos prosseguir com o julgamento da proposta.
Sistema	06/06/2024 às 14:55:40	Após o exposto, solicito atenção à sessão pública e aos prazos de envio, quando convocados.
Sistema	06/06/2024 às 14:57:32	Solicito atenção à sessão pública e aos prazos de envio, quando convocados.
Sistema	06/06/2024 às 15:36:07	Vamos dar continuidade ao certame com a fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
06/06/2024 às 14:49:47	Início da etapa de julgamento de propostas

FL Nr 64 /

Item 1 - Elaboração de Arte - Gráfica

Elaboração de Arte - Gráfica

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 14.172,3300
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por [redacted] ***.602.***-*3 - ULISSES PERNAMBUCO DE CARVALHO JUNIOR para G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80, melhor lance: R$ 7.000,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
39.874.744/0001-70 - 39.874.744 DIEGO VIEIRA DA SILVA	Sim	R$ 14.000,0000	
Descrição detalhada:			
54.207.528/0001-65 - 54.207.528 WHESLEY LEONARDO DE AQUINO ALMEIDA	Sim	R$ 14.172,3000	
55.223.305/0001-54 - 55.223.305 ANDREZA LIMA LESSA	Sim	R$ 11.275,0000	
Descrição detalhada:			
45.593.792/0001-93 - AHP COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	Sim	R$ 14.172,3300	
7.485.514/0001-30 - ALV SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	R$ 14.172,3300	
09.223.179/0001-10 - ATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	Sim	R$ 14.172,0000	
08.636.515/0001-94 - B. G. R. FERREIRA LTDA	Sim	R$ 14.172,3300	
24.698.829/0001-78 - CONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES LTDA	Sim	R$ 14.172,3300	
20.664.188/0001-80 - G C B AMORIM	Sim	R$ 14.000,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			

FL Nr 65/

28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	Sim	R$ 13.880,0000	
Descrição detalhada:			
44.416.759/0001-25 - J. DE OLIVEIRA SILVA LTDA	Sim	R$ 20.000,0000	
53.619.055/0001-40 - J.D. R. DOS SANTOS LTDA	Sim	R$ 14.172,3300	
27.934.806/0001-03 - L. DA S. RAUCY LTDA	Sim	R$ 14.172,3300	
09.268.891/0001-36 - PEDRO DOS S. TIRADENTES	Sim	R$ 14.172,0000	
09.068.212/0001-85 - T. H. S. BEZERRA LTDA	Sim	R$ 14.172,3300	
17.211.143/0001-45 - U. C. A. DE MEDEIROS LTDA	Sim	R$ 14.172,3300	
10.609.973/0001-86 - USINA DE IDEIAS LTDA	Sim	R$ 14.170,0000	
34.546.773/0001-90 - VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	R$ 14.147,3300	

Lances do Item 1

06/06/2024 08:34:40	55.223.305/0001-54	R$ 10.000,0000
06/06/2024 09:41:26	09.068.212/0001-85	R$ 13.169,3400
06/06/2024 09:41:31	09.068.212/0001-85	R$ 12.495,0700
06/06/2024 09:41:33	09.068.212/0001-85	R$ 11.855,3200
06/06/2024 11:20:08	09.268.891/0001-36	R$ 12.522,0000
06/06/2024 12:17:49	44.416.759/0001-25	R$ 9.500,0000
06/06/2024 12:22:47	53.619.055/0001-40	R$ 12.500,0000
06/06/2024 12:23:00	55.223.305/0001-54	R$ 9.000,0000
06/06/2024 12:29:24	10.609.973/0001-86	R$ 8.550,0000
06/06/2024 13:20:55	55.223.305/0001-54	R$ 8.000,0000
06/06/2024 13:24:53	10.609.973/0001-86	R$ 7.600,0000
06/06/2024 13:59:42	28.594.525/0001-11	R$ 10.780,0000

FL Nr 66 /_____

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/06/2024 14:21:59	34.546.773/0001-90	R$ 8.000,0000
06/06/2024 14:24:40	17.211.143/0001-45	R$ 9.900,0000
06/06/2024 14:28:09	24.698.829/0001-78	R$ 10.000,0000
06/06/2024 14:29:56	20.664.188/0001-80	R$ 7.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2024 14:30:02	O item 1 teve empate real para o valor 14.172,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/06/2024 14:30:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 20.664.188/0001-80	06/06/2024 14:56:13	Sr. Fornecedor G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:56:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito sua proposta atualizada e Habilitação e o catálogo para conferência do item....de acordo com o item 6.4 do Aviso de Dispensa. .
Sistema para o participante 10.609.973/0001-86	06/06/2024 14:56:27	Sr. Fornecedor USINA DE IDEIAS LTDA, CNPJ 10.609.973/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:57:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito sua proposta atualizada e Habilitação e o catálogo para conferência do item....de acordo com o item 6.4 do Aviso de Dispensa. .
Sistema para o participante 55.223.305/0001-54	06/06/2024 14:56:48	Sr. Fornecedor 55.223.305 ANDREZA LIMA LESSA, CNPJ 55.223.305/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:57:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito sua proposta atualizada e Habilitação e o catálogo para conferência do item....de acordo com o item 6.4 do Aviso de Dispensa. .
Sistema para o participante 34.546.773/0001-90	06/06/2024 14:57:08	Sr. Fornecedor VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 34.546.773/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:57:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito sua proposta atualizada e Habilitação e o catálogo para conferência do item....de acordo com o item 6.4 do Aviso de Dispensa. .
pelo participante 20.664.188/0001-80	06/06/2024 14:58:24	boa tarde sr pregoeiro, ja vou finalizar a documentação e anexarei ao sistema
pelo participante 20.664.188/0001-80	06/06/2024 15:17:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:17:08 de 06/06/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80.
pelo participante 20.664.188/0001-80	06/06/2024 15:17:19	documentação enviada
pelo participante 34.546.773/0001-90	06/06/2024 16:10:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:07 de 06/06/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 34.546.773/0001-90.
Sistema para o participante 55.223.305	06/06/2024 16:57:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:57:00 de 06/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 55.223.305 ANDREZA

FL Nr 67

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-54		LIMA LESSA, CNPJ 55.223.305/0001-54.
Sistema para o participante 10.609.973/0001-86	06/06/2024 16:57:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:57:00 de 06/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor USINA DE IDEIAS LTDA, CNPJ 10.609.973/0001-86.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/06/2024 14:30:02	Item com etapa aberta encerrada.
06/06/2024 14:30:02	Item teve empate real para o valor 14.172,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
/06/2024 14:30:02	Item encerrado para lances.
06/06/2024 14:56:13	Fornecedor G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 16:56:00. Motivo: Senhor fornecedor, solicito sua proposta atualizada e Habilitação e o catálogo para conferência do item....de acordo com o item 6.4 do Aviso de Dispensa. .
06/06/2024 14:56:27	Fornecedor USINA DE IDEIAS LTDA, CNPJ 10.609.973/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 16:57:00. Motivo: Senhor fornecedor, solicito sua proposta atualizada e Habilitação e o catálogo para conferência do item....de acordo com o item 6.4 do Aviso de Dispensa. .
06/06/2024 14:56:48	Fornecedor 55.223.305 ANDREZA LIMA LESSA, CNPJ 55.223.305/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 16:57:00. Motivo: Senhor fornecedor, solicito sua proposta atualizada e Habilitação e o catálogo para conferência do item....de acordo com o item 6.4 do Aviso de Dispensa. .
06/06/2024 14:57:08	Fornecedor VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 34.546.773/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 16:57:00. Motivo: Senhor fornecedor, solicito sua proposta atualizada e Habilitação e o catálogo para conferência do item....de acordo com o item 6.4 do Aviso de Dispensa. .
/06/2024 15:17:08	Fornecedor G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80 finalizou o envio de anexo.
06/06/2024 15:33:45	Fornecedor G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 7.000,0000. Motivo: Sua proposta séra aceita.
06/06/2024 16:10:07	Fornecedor VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 34.546.773/0001-90 finalizou o envio de anexo.
06/06/2024 17:02:20	Fornecedor G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80 foi habilitado.
06/06/2024 17:05:37	Fornecedor G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.000,0000.
06/06/2024 17:05:39	Item homologado.